



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1.861, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.993**  
\*\*\*\*\*

Concede um abono salarial a funcionários, servidores, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

SRA. MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido um abono salarial de CR\$ //// 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), sobre o reajuste de 20% (vinte por cento) concedido a funcionários, servidores, inativos e pensionistas a partir de 01 de novembro de 1.993.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 1.993.

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA